



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

NOTA À IMPRENSA

Rio de Janeiro-RJ.
Em 11 de dezembro de 2021.

A Marinha do Brasil (MB), por intermédio do Comando do 1º Distrito Naval (Com1ºDN), informa que a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), como Agente da Autoridade Marítima, fiscaliza e ordena, diariamente, o tráfego aquaviário nas águas interiores e no litoral do Rio de Janeiro, a fim de garantir a segurança da navegação, a proteção da vida humana no mar e a prevenção da poluição ambiental provocada por embarcações, conforme previsto na Lei nº 9.537/97 (LESTA) e no seu regulamento, Decreto nº 2.596/1998 (RLESTA), que estabelecem as atribuições e competências da Autoridade Marítima.

Qualquer embarcação fundeada ou atracada em um porto ou estaleiro é de responsabilidade do seu proprietário, armador ou preposto, independentemente de seu estado de conservação. Somente no caso de uma embarcação provocar situação que ofereça perigo à navegação ou risco de poluição hídrica, a CPRJ, como Agente da Autoridade Marítima local, providenciará, com a brevidade adequada, a notificação para a adoção de todas as medidas que eliminem aquele determinado risco. Durante este processo, a MB acompanha todas as etapas até a regularização da situação.

Em 2018, a CPRJ realizou o mapeamento dos cascos de embarcações fundeadas ou encalhadas por seus proprietários na região da Baía de Guanabara, sendo constatado, naquele momento, 37 embarcações enquadradas neste tipo de situação nas proximidades do Canal de São Lourenço. No dia 24 de agosto de 2021, foi realizado em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF) um novo levantamento, sendo constatadas 22 embarcações fundeadas ou encalhadas por seus proprietários, indicando a redução de 15 embarcações na localidade. As

Marinha do Brasil: Protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente

www.marinha.mil.br



atividades de Inspeção Naval, realizadas de forma rotineira, não apontam atualmente para situações que impliquem no comprometimento da segurança da navegação ou de risco à poluição hídrica.

Em relação às embarcações Sudaksha, Suvarna e Subhiksha é importante informar que as mesmas foram inspecionadas pela CPRJ em 2014, quando foram constatadas diversas deficiências proibitivas, que devem ser sanadas antes da saída das embarcações para um próximo porto. Desde então, não houve manifestação do armador para retificação das discrepâncias apontadas nas embarcações.

No ano de 2018, foram identificados 15 incidentes de derramamentos de óleo na Baía da Guanabara, no ano de 2019, 18 incidentes de derramamentos de óleo, no ano de 2020, 14 incidentes de derramamento de óleo. Por fim, no ano de 2021, até o presente momento, foram reportadas 12 incidentes de derramamento de óleo na Baía de Guanabara, sendo todos os vazamentos, acima mencionados, identificados como descargas de pequeno porte. Para identificação de incidentes de derramamento, ressalta-se a importância da colaboração da sociedade com a fiscalização, denunciando possíveis irregularidades e poluição ambiental provenientes de embarcações, a fim de permitir a investigação dos fatos pelas autoridades competentes.

Conforme a Lei nº 12.815/2013, compete à Autoridade Portuária, delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima dentro dos limites da área do Porto Organizado. Para a criação de novas áreas de fundeio devem ser considerados os critérios observados no Relatório nº 121-2014 da Associação Mundial de Infraestrutura de Transporte Marítimo (PIANC). De acordo com as Normas e Procedimentos para as Capitânicas (NPCP-RJ) existem 13 áreas de fundeio no interior da Baía de Guanabara e 6 áreas externas. A CPRJ tem conhecimento de que é intenção da Autoridade Portuária efetuar alterações nos limites das áreas de fundeio, porém ainda não foram apresentados os documentos formais necessários para a homologação das áreas.

Cumprir informar que o descarte de água de lastro proveniente de embarcações não é proibido desde que observe os procedimentos previstos na Convenção Internacional para o Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos dos Navios (IMO, 2004) e nas Normas da Autoridade Marítima para o Gerenciamento da Água de Lastro de Navios (NORMAM -20/DPC), no que tange à prevenção, minimização e eliminação dos riscos da introdução de organismos aquáticos nocivos e agentes patogênicos existentes na água de lastro de embarcações. A CPRJ atua na fiscalização das embarcações no que tange ao cumprimento da legislação aplicável.



A CPRJ informa que, no ano de 2021, de acordo com o Sistema de Acompanhamento de Embarcações, navegaram na Baía de Guanabara 2.576 embarcações de médio e grande porte.

Além da atividade de Inspeção Naval, que objetiva orientar, instruir e fiscalizar o tráfego aquaviário, contribuindo para a elevação da mentalidade de segurança no mar, são utilizados drones e câmeras de monitoramento do tráfego aquaviário visando identificar irregularidades por parte de embarcações. Além disso, são realizados Conselhos de Assessoramento, que se entendem por reuniões com Colônias de Pesca e Entidades Náuticas (Marinas, Iates Clubes, dentre outros) objetivando a educação dos pescadores/navegantes principalmente nos aspectos relativos à segurança da navegação e a prevenção da poluição hídrica causada por embarcações.

Cabe destacar que a Marinha incentiva e considera importante a participação da sociedade, que pode ser feita pelos telefones 185 (número para emergências marítimas e fluviais, além de pedidos de auxílio), (21) 2104-5480 e (21) 97299-8300 (diretamente com a CPRJ, para outros assuntos, inclusive denúncias).

Contato:

Assessoria de Comunicação Social do Comando do 1º Distrito Naval

Telefone: (21) 2104-5763 / (21) 99367-7032

E-mail: assessoriaimprensa1dn@gmail.com

